

- Autos DAAE n. 9305856
Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e a Informação da Diretoria da Bacia do Pardo Grande - BPG/PGR/100/2012, de 17/04/2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):
N. Protocolo 1018/10 - 06/07/10 - Barramento 01 - Córrego do Ingoiozinho - Coord UTM (Km) - N 7.711,18 - E 792,15 - MC 51;

N. Protocolo 1019/10 - 06/07/10 - Barramento 02 - Córrego do Ingoiozinho - Coord UTM (Km) - N 7.712,72 - E 791,58 - MC 51;

N. Protocolo 1020/10 - 06/07/10 - Barramento 03 - Córrego do Ingoiozinho - Coord UTM (Km) - N 7.711,68 - E 792,04 - MC 51;

N. Protocolo 1021/10 - 06/07/10 - Barramento 04 - Córrego do Ingoiozinho - Coord UTM (Km) - N 7.711,60 - E 792,10 - MC 51;

N. Protocolo 1022/10 - 06/07/10 - Barramento 05 - Córrego do Ingoiozinho - Coord UTM (Km) - N 7.711,37 - E 792,14 - MC 51;

N. Protocolo 1023/10 - 06/07/10 - Barramento 06 - Córrego do Ingoiozinho - Coord UTM (Km) - N 7.710,85 - E 792,15 - MC 51;

N. Protocolo 1024/10 - 06/07/10 Captação Superficial 01 - Córrego do Ingoiozinho - Coord UTM (Km) - N 7.711,99 - E 791,85 - MC 51;

N. Protocolo 1025/10 - 06/07/10 - Captação Superficial 02 - Córrego do Ingoiozinho - Coord UTM (Km) - N 7.713,14 - E 791,60 - MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento à Carta BPG/PGR/n.º 734/11 , de 03/08/2011, com apresentação de Relatório de Avaliação de Eficiência do uso da água, modelo completo (Anexo IX) e demais itens da referida carta.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAAE no 01 de 02/01/1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 17/07/2012."
Referência:
- Interessado: ROSANA APARECIDA DE CAMPOS ROSSI
- CPF: 188.168.858-58
- Endereço: Sítio Bom Jesus - Bairro: Santa Marta - Município: ITAPIRA
- Autos DAAE n. 9306670

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e a Informação da Diretoria da Bacia do Pardo Grande - BPG, de 23/04/12, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 1799/11 - 21/11/11 - Captação Superficial - Córrego da Água Choca - Coord UTM (Km) - N 7.520,10 - E 309,99 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento à Carta BPG/PGR/n.º 235/2012, de 13/02/2012, com apresentação de Relatório de Avaliação e Eficiência, modelo completo, com informações sobre o Sistema de Reservação de Água, além da demanda de água para situação futura. E todos os demais itens da referida carta.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAAE no 01 de 02/01/1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO DE CADASTRO DE USOS/ INTERFERÊNCIAS do DAAE de 17/07/2012."

Referência:
- Interessado: CARLOS ROGÉRIO FERNANDEZ
- CPF: 279.821.198-08
- Endereço: Sítio Santo Antonio - Município: ITAÍ
- Autos DAAE n. 9405199

Tendo em vista o disposto no § 1. do artigo 1. do Decreto 41.258 de 01/11/96, a Portaria DAAE 2.292, de 14/12/06, reti-ratificada em 25/11/09 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Peixe-Parnapanema - BPP, de 03/05/2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 562/09 - 06/11/09 - Poço Local - Aquífero freático - Coord UTM (Km) - N 7.398,55 - E 694,07 - MC 51.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BPP/BPR/n.º 657/2011, de 16/09/2011, com apresentação de nova Análise de água, original ou cópia autenticada, de acordo com a legislação vigente, coletada por um responsável do laboratório e fotos do poço mostrando cerca e laje de proteção.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, poderão ser aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAAE no 01 de 02/01/1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 17/07/2012."
Referência:
- Interessado: CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S/A

- CNPJ: 00.861.626/0001-92
- Endereço: Rodovia Presidente Dutra, km 81 + 800 (Pista Sul) - Município: ROSEIRA
- Autos DAAE n. 9603392

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte -BPP/PBR/n.(155/2012, de 24/05/2012, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 290/2008 - 01/07/08 - Canalização - Afluente do Rio Pirapitingui - Coord UTM (Km) - N 7.467,17 e E 468,40 e N 7.467,30 - E 468,48 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BPP/EXT/n.º 401/2008, de 18/09/2008, com apresentação de:
- Readequação do Anexo XII, de forma a considerar o trecho sob a Rodovia Presidente Dutra;

- Elaboração de estudos e projetos conforme Instruções Técnicas da DPO 01, 02, 03 e 04, que poderão ser obtidas pelo site do DAAE - (www.daae.sp.gov.br);

- Avaliação da seção de canalização existente na Rua Joaquim de Miranda, considerando a obra projetada, bem como apresentar estudo de impacto no trecho de montante ao bueiro existente na Rodovia e no trecho de jusante a obra;

- Indicação na planta dos proprietários ribeirinhos;
- Anuência e documento de posse do proprietário da área fora de domínio dessa Concessionária.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAAE no 01 de 02/01/1998.

"INFORME DE INDEFERIMENTO do DAAE de 17/07/2012."
Referência:
- Interessado: LUIS CHEITOKO HENTONA
- CPF: 018.862.198-93

- Endereço: Estrada Municipal do Recreio, s/n. - Bairro: Votorantim - Município: IBIUNA
- Autos DAAE n. 9811872

Tendo em vista o disposto na Norma da Portaria DAAE n. 717/96, item 7.4 e o Parecer Técnico da Diretoria da Bacia do Médio Tietê - BMT, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

N. Protocolo 211/11 - 11/04/11 - Poço Local: 001 - Aquífero Grupo São Roque - Coord UTM (Km) - N 7.381,97 - E 282,51 - MC 45.

O processo poderá ser retomado após atendimento ao Ofício BMT/n.º 1.846/2011, de 10/10/2011, com apresentação de nova análise de água do poço, após desinfecção, para os parâmetros coliformes totais, coliformes termotolerantes, E.coli e bactérias heterotróficas, original ou cópia autenticada, em conformidade com a Portaria 2914 do Ministério da Saúde, de

14/12/11. A amostra devera ser coletada diretamente na boca do poço (água bruta) por técnico habilitado do laboratório.

Em caso de não apresentação em até 30 dias, dos documentos solicitados, serão aplicadas penalidades conforme a Lei Estadual no 7.663 de 30/12/1991, Decreto Estadual no 41.258 de 31/10/1996 e Portaria DAAE no 01 de 02/01/1998.

Despacho do Superintendente, de 13-7-2012
Processo nº 013/2012 - DAAE
Interessado: SCG/CGC

De acordo com o PARECER PJU Nº 268/2012, fls. 268/2012, fls. 30/33 e COTA PJU Nº 203/2012 - CHEFIA, fl. 34, reconhecemos a situação de inexigibilidade da licitação para contratação direta da empresa O ESTADO DE SÃO PAULO S/A, para aquisição de assinaturas, por 12 (doze) meses, dos jornais O Estado de São Paulo e Jornal da Tarde, bem como autorizamos a realização da despesa no montante de R\$ 1.293,70, observadas as normas legais.

Despacho do Superintendente, de 16-7-2012
AUTOS Nº 50.901/2011 – Prov. 07 – DAAE
INTERESSADO: DIVISÃO TÉCNICA DE INFORMÁTICA
De acordo com a INFORMAÇÃO STI/145/2012, fl. 72-verso, INFADA Nº 412/2012, fl. 73-verso, PARECER PJU Nº 267/2012, fls. 77/78 e COTA PJU Nº 202/2012-CHEFIA, fl. 79, autorizamos a alteração do contrato nº 2009/23/00191.0, de 31/08/2009 e aditivos, celebrado entre o DAAE e a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, para a prestação de serviços de informática, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento e manutenção de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com sua finalidade, consistindo no acréscimo de 704 horas na customização do sistema de Cobrança e Fiscalização dos Recursos Hídricos nas diversas Diretorias de Bacias e no desenvolvimento do sistema de Ato Declaratório dos Usuários Rurais, bem como autorizamos a realização da despesa no valor de R\$ 115.591,68 para o exercício de 2012, observadas as normas legais.

Termo de Comodato
Termo de Comodato nº 2012/37/00141.7. Autos nº 23.772/1986 - Prov. 05 - DAAE. Contratante - DAAE. Contratado – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA. Objeto - Cessão em comodato de 02 transformadores trifásicos de 112,5 KVA, instalados, respectivamente, no Poço nº 1 na Rua João Manoel de Lima – Jd. Paulista, e na Rua General Osório (terreno do almoxarifado municipal) – Vila Recreio, pelo prazo de 3 anos. Data de assinatura do presente termo de comodato – 16/07/2012. (16-7-2012).

Termo de Contrato
AUTOS Nº 52.058/2010 – 7º Volume - DAAE
TERMO DE CONTRATO Nº 2012/11/00161.2
Objeto: Contrato celebrado com o consórcio Enger - Hidroconsult - Cobrape, para serviços técnicos especializados de gerenciamento e apoio técnico ao Programa Parque Várzeas do Rio Tietê.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA – DAAE

CONSULTOR: CONSÓRCIO ENGER - HIDROCONSULT - COBRAPE

CNPJ: 16.100.560/0001-58
Valor do Contrato: R\$ 22.346.308,06, parte onerando o Orçamento Programa do DEPARTAMENTO, para os exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, e parte financiada pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Prazo para execução dos serviços: 60 (sessenta) meses contados a partir da Ordem de Serviço.

Prazo para o vencimento do contrato: 61 (sessenta e um) meses contados a partir da data assinatura do contrato.

Data da Assinatura do Contrato: 16/07/2012.

COORDENADORIA DE RECURSOS HÍDRICOS

COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ALTO PARANAPANEMA

Deliberação CBH-ALPA nº. 110, de 17-7-2012
<i>Ad Referendum) que indica prioridades de investimento ao FEHIDRO e dá outras providências</i>
O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema - CBH-ALPA: <p>Considerando a Deliberação CBH-ALPA nº. 102 de 15 de dezembro de 2011, que estabelece diretrizes e critérios para distribuição de recursos do FEHIDRO;</p> <p>Considerando a disponibilidade de R\$ 1.745.969,05 (um milhão e setecentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos), destinados pelo CRH - Conselho Estadual de Recursos Hídricos, à área de atuação do CBH-ALPA, para o ano de 2012, acrescidos dos valores de R\$ 19.577,15 (dezenove mil e quinhentos e setenta e sete reais e quinze centavos), referente a saldos em sub-contas em 31/12/2011, informados pelo Agente Financeiro; e R\$ 429.883,89 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos), referente a ajuste de anos anteriores, com valores de projetos retornados ao Comitê até 29/02/2012; e deduzido o valor de R\$ 16.901,00 (dezesseis mil e novecentos e um reais), referente a ajustes da Deliberação CRH nº. 120/2010, totalizando R\$ 2.178.529,08 (dois milhões e cento e setenta e oito mil e quinhentos e vinte e nove reais e oito centavos);</p> <p>Considerando que por ocasião da 31ª Reunião Ordinária deste Comitê, realizada em 15/12/2011, ficou decidido em plenária que caberia à Câmara Técnica de Planejamento, Gerenciamento e Avaliações - CT-PGA, a aplicação dos critérios para priorização dos pleitos com vistas a indicar a seleção de investimentos, definindo a distribuição dos recursos destinados pelo FEHIDRO à UGRHI-14;</p> <p>Considerando que a plenária do Comitê indicou as prioridades de investimento ao FEHIDRO dos recursos financeiros do ano de 2012, através da Deliberação CBH-ALPA nº. 108 de 27 de março de 2012, baseado em previsão de recursos a serem aprovados pelo Plano de Aplicação de Recursos para 2012, do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, posteriormente aprovado através da Deliberação COFEHIDRO nº. 123 de 03 de abril de 2012, em seu anexo II;</p> <p>Considerando que a Câmara Técnica de Planejamento, Gerenciamento e Avaliações do CBH-ALPA definiu posteriormente à deliberação CBH-ALPA nº. 109 Ad Referendum de 16 de abril de 2012, o empreendimento de interesse do Comitê, cujo tomador é a Fundação de Apoio a Pesquisa Agrícola - FUNDAG. Delibera:</p> <p>Artigo 1º. - Fica aprovado o Empreendimento “Estimativa da umidade do solo para programar as necessidades de irrigação e necessidades hídricas das culturas baseando-se no Sensoriamento Remoto” PDC - 1, cujo tomador é a Fundação de Apoio a Pesquisa Agrícola - FUNDAG, com o valor total de R\$ 161.440,00 contrapartida no valor R\$ 61.440,00 e valor Fehidro a fundo perdido de R\$ 100.000,00</p> <p>Artigo 2º. - Fica recomendado à Secretaria Executiva do FEHIDRO e a seus agentes técnicos e financeiro, que comuniquem ao CBH-ALPA, a constatação de eventuais informações ou dados inverídicos constantes da “Ficha Resumo de Empreendimento para fins de solicitação de recursos do FEHIDRO”.</p> <p>Parágrafo único Ocorrendo o previsto no caput, o CBH-ALPA poderá propor ao FEHIDRO a desclassificação do tomador.</p> <p>Artigo 3º. - Para fins de obras que serão objetos de concorrências públicas e que poderão ter seus valores estimativos de</p>

projetos alterados (com menores custos), o valor da contrapartida será diminuído no mesmo percentual em que diminuir o valor licitado com os recursos do FEHIDRO.

Parágrafo Único
No caso do tomador ser contemplado com recursos inferiores aos valores solicitados dentro de cada PDC, desde que estes valores possam prover um mínimo de 75% do valor financiado, este poderá adequar a contrapartida na mesma proporção aos recursos solicitados, para o valor total do projeto.

Artigo 4º. - Fica estipulado o prazo de (30) trinta dias úteis (de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO), a partir da data desta deliberação para que os tomadores de recursos do FEHIDRO indicados pela presente deliberação providenciem de forma completa a documentação necessária para habilitarem-se ao recebimento dos recursos. O não atendimento a esse prazo resultará na perda do recurso.

Artigo 5º. – Até 31 de dezembro todos os contratos com financiamento, no exercício em curso, deverão estar assinados. As indicações cujos contratos não forem assinados até essa data serão canceladas por deliberação do COFEHIDRO, tornando sem efeito a indicação feita pelo Colegiado. (de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do Fehidro).

Artigo 6º. - Fica recomendado aos tomadores dos recursos financeiros, que consultem o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento do FEHIDRO, e seus anexos em vigor à partir de dezembro de 2010, no Site www.sigrh.sp.gov.br .

Artigo 7º. - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-ALPA, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR nº 5747, de 17-7-2012
<i>Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor</i>

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando o resultado da avaliação realizada pela Comissão ad hoc, instituída no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, para atender à contrapartida assumida pela USP nos termos do convênio assinado entre a Universidade de São Paulo e a Secretaria de Ensino Superior do Estado de São Paulo, no contexto do Programa do Centro Paulista de Pesquisa em Bioenergia, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.782, de 14.05.2012, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º – Ficam distribuídos, junto aos Departamentos das respectivas Unidades a seguir relacionados, 07 (sete) cargos de Professor Doutor, em RDIDP, ref. MS-3, da PG do QDUSP, como segue:

Unidade	Departamento	Qtde. de Cargos
Escola de Engenharia de Lorena	Biotecnologia	01
Instituto de Biociências	Botânica	01
Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"	Genética	01
Escola de Engenharia de São Carlos	Engenharia Mecânica	01
Instituto de Física de São Carlos	Física e Informática	01
Instituto de Química	Bioquímica	01
Instituto de Química	Química Fundamental	01

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP nº 11.1.10397.1.1).

VICE-REITORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria CODAGE nº 574, de 13-7-2012
Institui Grupo de Trabalho para propor medidas de racionalização e simplificação da tramitação dos projetos dos Núcleos de Apoio à Pesquisa, especialmente nas áreas da tecnologia da informação e comunicação, organizacional e jurídica
Considerando: <ul style="list-style-type: none">A instituição do Programa de Incentivo à Pesquisa da Reitoria da USP, que resultou na criação de dezenas de novos Núcleos de Apoio à Pesquisa (projetos de pesquisa financiados por diversas fontes de recurso); O impacto desses núcleos na gestão das unidades que os sediam; A necessidade de eficiência e agilidade da atividade da pesquisa no contexto de internacionalização da USP
O Pró-Reitor de Pesquisa e o Vice-Reitor Executivo para Assuntos Administrativos resolvem aprovar a seguinte Portaria: <p>Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho, integrado por representantes indicados pela Vice-Reitoria Executiva de Administração e pela Pró-Reitoria de Pesquisa.</p> <p>Art. 2º O GT visa propor medidas para regular as formas de apoio à gestão dos projetos dos Núcleos de Apoio a Pesquisa, de modo a estabelecer procedimentos e rotinas, desburocratizados e eficientes, mais adequados à realização da atividade-fim.</p> <p>Parágrafo único As medidas propostas pelo GT deverão abranger precipuamente as seguintes frentes de atuação: <ul style="list-style-type: none">I - Tecnologia de Informação e Comunicação II - Organizacional III - Jurídica</p> <p>Art. 3º No campo da tecnologia de informação e comunicação, o GT deverá buscar a adoção de solução de TI, de forma integrada entre as várias áreas e campos da universidade, administrativas e acadêmicas, adotando a interoperabilidade entre os diversos sistemas, para: <ul style="list-style-type: none">a) Sempre que possível, privilegiar rotinas inteiramente informatizadas, dispensando-se a tramitação em papel; b) Efetuar o levantamento das soluções locais de TI já adotadas e buscar formas de integrá-las aos sistemas corporativos da universidade; c) Possibilitar o lançamento e cadastramento de projetos — segundo padrão tão genérico quanto possível, que possa ser adotado para as diversas áreas — que viabilize a coleta e armazenamento dos dados necessários à realização dos procedimentos de compras, contratações, informações financeiras, prestações de contas e outros, de modo ágil, simples, transparente e eficiente; d) Orientar a alimentação dos dados, de modo a permitir a visualização das informações agregadas, bem como a rápida extração de relatórios de desempenho dos projetos, subsidiando as etapas de desenvolvimento ulterior, a serem empregadas tanto na Universidade, internamente, como na relação dela com agentes externos, tais como agencias oficiais de fomento a pesquisa e outros.</p> <p>Art. 4º No campo organizacional, o GT deverá buscar: <ul style="list-style-type: none">I - rever rotinas de processamento dos projetos, utilizando as estruturas já existentes na universidade ou definindo estruturas organizacionais alternativas, mais apropriadas a formulação, apresentação, execução e finalização dos projetos;</p>

II - examinar, pela lógica dos processos envolvidos na realização da atividade fim, os modos de aproveitamento das rotinas existentes e criação de seqüências procedimentais aprimoradas;
III - propor novas rotinas e procedimentos de pagamentos, prestação de contas, ordenação de despesa, mais apropriadas às atividades-fim da pesquisa e gestão dos projetos.

Art. 5º No campo jurídico, o GT buscará examinar as normas existentes e, se for o caso, propor nova disciplina jurídica, na medida em que essa se revelar necessária para a atuação das áreas administrativas e da pesquisa, com base em projetos, visando à transparência, eficiência, economicidade e a realização plena da atividade fim de pesquisa.

Art. 6º O prazo do GT será de 90 dias, ao final do qual será apresentado relatório com as propostas , abordando as três frentes de atuação.

Art. 7º O GT será integrado pelos seguintes nomes:
Peter Greiner Jr.
Luiz Carlos Correa Santana
Luiz Natal Rossi
Luís Carlos Moreira Gomes
Luiz Antonio Teixeira
Oswaldo Nakao
Antonio Mauro Saraiva
Maria Paula Dallari Bucci
Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CENTRO DE COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA
Extrato de Contrato
Processos: 2012.1.333.70.4
Protocolado: 2012.5.546.70.5
Pregão Eletrônico para Registro de Preços STI: 019/2011
Contrato: 018/2012
Contratante: Centro de Computação Eletrônica – USP
CNPJ: 63.025.530/0098-37
Contratada: Itautec S/A - Grupo Itautec
CNPJ: 54.526.082/0004-84
Objeto: Fornecimento de Microcomputador e Notebook
Prazo de Entrega: 30 dias
Valor do contrato: R\$ 5.280,00
Classificação Funcional Programática: 12.126.1043.5313
Classificação de Despesa Orçamentária: 44905220
Fonte de Recurso: Tesouro e/ou Receita
Assinatura do contrato: 12-07-2012
Extrato de Contrato
Processos: 2012.1.333.70.4
Protocolado: 2012.5.545.70.9
Pregão Eletrônico para Registro de Preços STI: 019/2011
Contrato: 019/2012
Contratante: Centro de Computação Eletrônica – USP
CNPJ: 63.025.530/0098-37
Contratada: A. P. Correa ME
CNPJ: 12.384.280/0001-68
Objeto: Fornecimento de Monitor
Prazo de Entrega: 30 dias
Valor do contrato: R\$ 471,75
Classificação Funcional Programática: 12.126.1043.5313
Classificação de Despesa Orçamentária: 44905220
Fonte de Recurso: Tesouro e/ou Receita
Assinatura do contrato: 12-07-2012

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

Resumo de Convênio
Processo nº 12.1.999.18.4
Participantes: Escola de Engenharia de São Carlos/USP e a École Nationale Supérieure de Mécanique et des Microtechniques - ENSMM, França,
Interveniente: Escola de Engenharia de São Carlos – EESC/ USP.
Objeto: Convênio Acadêmico Internacional para fins de intercâmbio de docentes/pesquisadores e estudantes de graduação e de pós-graduação e de co-tutela.
Vigência: 5 (cinco) anos, a partir da data da assinatura
Data da assinatura: 25/06/2012.

Comunicado
Ata de Registro de Preços
Edital de PREGÃO: Para Registro de Preços Nº 12/2012 – FD PROCESSO Nº 2012.1.545.2.
Aos 09 dias do mês de maio do ano de 2012, a Faculdade de Direito, CNPJ 63.025.530/0014-29, sediada no Largo São Francisco, 95 – Centro – São Paulo – SP – CEP: 01005-010, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Diretor de Unidade Universitária, Professor Antonio Magalhães Gomes Filho, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR 3570/05 e, de outro lado, as empresas abaixo relacionadas, representadas na forma de seus estatutos sociais, acordam proceder, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos 47.297, de 06/11/2002 e 47.945, de 16/07/2003, e 51.809 de 16/05/200/, e das Resoluções CEGP-10, de 19/11/2002 e CC-76 de 28/11/2003, bem como do edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao REGISTRO DE PREÇOS referente aos itens abaixo descritos com seu respectivo preço unitário, observada a ordem de classificação.
SABONETE LÍQUIDO
LOTE 01 - ITEM 01QUANTIDADE: 200 GALÕESPECIFICAÇÃO DO MATERIALSABONETE LÍQUIDO
Características: APRESENTAÇÃO: caixa de papelão AROMA: erva doce COMPOSIÇÃO DO SABONETE LÍQUIDO: PH de 5,5 à 7,5, viscoso e emoliente CONTEÚDO: 5 litros DATA DE FABRICAÇÃO: com prazo de validade de 24 meses EMBALAGEM: bombona plástica QUALIDADE: concentrado/viscoso e suave para as mãos TIPO: hidratante UNIDADE DE COMPRA: galão de 5 litros UTILIZAÇÃO: para corpo e mãos PREÇO UNITÁRIO: R\$ 9,00DADOS DOS FORNECEDORES REGISTRADOS PARA O LOTE 01 - ITEM 01CLASSIFICAÇÃO: 1. COLOCADORRazão Social: Comercial Lux Clean Ltda
Endereço: Rua Anézio Riuivo, 362/599 – Sítio São Francisco – Bom Sucesso - Guarulhos/SP
CNPJ: 03.576.719/0001-63
Representante Legal: Lincoln Adrien Junior – RG: 25.778.612 - SSP/SP
Fica Declarado que os o(s) preço(s) constante(s) da presente Ata, portanto, registrado(s), terá(ão) validade por 12(doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período nos termos do artigo 13 do Decreto Nº 51.809 de 16/05/2007 e observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.
Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Portaria Interna, de 17-7-2012
Designando Lisete Regina Gomes Arelaro, Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, a servidora Maria Auxiliadora Riul de Freitas, Assistente Técnico Financeiro, para atuar como gestora de contrato de Passagens Aéreas. (Feusp-20-2012).